



浜松市

Acordo de Treinamento pré-jogos para os Jogos Paralímpicos Tóquio 2020

東京 2020 パラリンピック競技大会のための事前合宿に関する協定書

Acordo que entre si celebram o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (doravante denominado CPB), e a CIDADE DE HAMAMATSU, concernente a aclimatação para os Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020.

Signatários do Acordo:

Representante do COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, CNPJ n.º 00.700.114/0001-44:
Mizael Conrado de Oliveira.

東京パラリンピック 2020 に向けたブラジル
パラリンピック委員会（以下 CPB）と浜松
市の間で事前合宿に関する協定書

本協定書の締結者：

ブラジルパラリンピック委員会 CNPJ (法人
税務登録番号) n.º 00.700.114/0001-44
代表者：ミザエル コンハド デ オリベイラ

Representante da CIDADE DE
HAMAMATSU: Prefeito Yasutomo Suzuki.

浜松市代表者：
浜松市長 鈴木 康友

CONSIDERANDO que o fortalecimento do intercâmbio entre a Delegação brasileira e os municípios de Hamamatsu, na realização dos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020, ampliará a percepção sobre a sociedade inclusiva entre brasileiros e à cidade de Hamamatsu, e criará legado para o futuro.

東京 2020 パラリンピック競技大会を通して
ブラジル選手団と浜松市民との交流を深めることにより、浜松市に根付くブラジル人との共生社会の意識が更に広がり、将来に向けたレガシーとなるよう考慮する。

CONSIDERANDO a realização dos Jogos Paralímpicos, de 25 de agosto a 06 de setembro de 2020, na cidade de Tóquio, capital do Japão.

2020 年 8 月 25 日から 9 月 6 日まで日本の首
都東京都でパラリンピックが行われること
を考慮する。

CONSIDERANDO que o Comitê Paralímpico Brasileiro aprovou oficialmente a cidade de Hamamatsu como local de Aclimatação da Delegação Brasileira para os Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020.

東京 2020 パラリンピック競技大会に向けて、
ブラジルのパラリンピック委員会が浜
松市をブラジル選手団の事前合宿地として
公式に認めたことを考慮する。



浜松市

CONSIDERANDO que durante o período de aclimatação, a cidade de Hamamatsu, concordou em facilitar, prover os serviços e equipamentos necessários ao estabelecimento da Delegação Brasileira na cidade de Hamamatsu e em outras cidades do Japão.

Firma-se o presente Acordo conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Acordo, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2020; exceto na hipótese de rescisão antecipada conforme as disposições deste Acordo.

1.2 O CPB concorda em definir o local de treinamento pré-jogos, da Delegação Brasileira (doravante denominada Aclimatação), no período de 1º a 25 de agosto de 2020, em Hamamatsu, para os Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020.

1.2.1 O período de aclimatação para os Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020, terá duração máxima de 14 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

2.1 A Delegação Brasileira (doravante denominada Delegação) será composta por até 397 integrantes, entre os quais atletas qualificados (doravante denominado atletas) para participar nas modalidades prescritas no parágrafo 2.2; e os demais integrantes (doravante denominado membros e apoiadores dos atletas) conforme a determinação do CPB e a Prefeitura de Hamamatsu.

浜松市内または日本国内の他都市で、事前合宿期間中にブラジル選手団が必要なサービスや設備を準備し提供することを浜松市が賛成したことを考慮する。

本協定書に係る条項は、次のとおりとする：

第1章 期間について

1.1 本協定は、本協定の規定に基づいて早期に解消されない限り、成立した日から 2020 年 9 月 30 日まで有効である。

1.2 CPB は、東京 2020 パラリンピック競技大会に向けたブラジル選手団の事前合宿（以下「事前合宿」という。）を 2020 年 8 月 1 日から 25 日までの間、浜松市で行うこととに合意する。

1.2.1 東京 2020 パラリンピック競技大会に向けた事前合宿の期間は、最長 14 日間とする。

第2章 参加者について

2.1 ブラジル選手団（以下「選手団」という。）は、2.2 に規定する競技の出場資格を有する選手（以下「選手」という。）その他 CPB と浜松市が協議の上定める者（以下これらの選手団の構成員を「選手等」という。）397 人以内で構成される。



浜松市

2.2 As modalidades paralímpicas que participarão da Aclimatação, para os Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 são: Atletismo, Badminton, Basquete em Cadeira de Rodas, Bocha, Canoagem, Esgrima em Cadeira de Rodas, Futebol de 5, Goalball, Halterofilismo, Judô, Natação, Remo, Rugby em Cadeira de Rodas, Taekwondo, Tênis em Cadeira de Rodas, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol Sentado.

2.3 A participação na aclimatação está condicionada aos guias e oficiais, conforme determinado no parágrafo 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE HAMAMATSU

3.1 São obrigações da Prefeitura de Hamamatsu.

3.1.1 Providenciar, na medida do possível, instalações para treinamento; salas de serviço médico, fisioterapia, reunião, descanso, equipamentos, e outros materiais que se fizerem necessários para o treino dos atletas; conforme a determinação do CPB e da Prefeitura de Hamamatsu.

3.1.2 Fornecer serviço de acomodação e refeição aos atletas e membros apoiadores dos atletas, de acordo com a determinação entre o CPB e a Prefeitura de Hamamatsu.

3.1.3 Mediante pedido da Delegação, fornecer refeições complementares, água, bebida do tipo isotônico, etc., na medida do possível.

3.1.4 Conforme a determinação entre o CPB e Prefeitura de Hamamatsu, fornecer transporte

2.2 事前合宿に参加する競技は、東京 2020 パラリンピック競技大会で実施される陸上競技、バドミントン、車いすバスケットボール、ボッチャ、カヌー、車いすフェンシング、5人制サッカー、ゴールボール、パワーリフティング、柔道、水泳、ボート、ウイ尔チェアーラグビー、テコンドー、車いすテニス、卓球、アーチェリー、トライアスロン、シッティングバレーボールとする。

2.3 事前合宿への参加条件は、2.1 に定める選手等であることとする。

第3章 浜松市の責任について

3.1 浜松市の責任は、次のとおりとする。

3.1.1 CPB と浜松市が協議の上定めた仕様に従って、選手の競技練習場、メディカルルーム、マッサージルーム、会議室、休憩室、競技用品、その他練習に必要な施設、設備、備品等を可能な限り提供する。

3.1.2 選手等に対し、CPB と浜松市が協議の上定めた仕様に従って、宿泊施設及び食事を提供する。

3.1.3 選手団から依頼があったときは、食料、水、スポーツドリンク等を可能な限り提供する。

3.1.4 CPB と浜松市が協議の上定めた仕様に従って、空港（ただし、成田、羽田、中部



浜松市

aos atletas e membros apoiadores dos atletas, assim como dos equipamentos das modalidades; do aeroporto à Hamamatsu (restrito a Narita, Haneda, Chubu Centrair e Kansai), entre Hamamatsu e o local de competição, além do traslado no perímetro de Hamamatsu.

3.1.5 A Prefeitura Hamamatsu não se responsabilizará pelo sinistro dos equipamentos das modalidades, causado no transporte, carregamento e descarregamento, conforme o parágrafo 3.1.4; sob a instrução do CPB, salvo a devida comprovação de envolvimento.

3.1.6 Na medida do possível, disponibilizar equipe de apoio para assessorar a Delegação nos locais de treinamento, hotéis, entre outros.

3.1.7 Credenciar instituição médica para atendimento, dos guias e oficiais, em caso de emergência, ferimento, doença, etc.

3.1.8 Compete a Delegação, a despesa médica que se fizer necessária, o encargo da inscrição em convênio, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CPB

4.1 São obrigações do CPB.

4.1.1 A não participação das modalidades desportivas descrita no parágrafo 2.2, atinentes aos Jogos Paralímpicos Tóquio 2020, deverá ser prontamente notificada à Prefeitura de Hamamatsu.

4.1.2 Após a firmação deste Acordo, notificar prontamente à Prefeitura de Hamamatsu, o cronograma de atividades e treinamentos das

国際、関西国際に限る。）、競技会場と浜松間及び浜松市内における選手等及び競技用品を輸送する。

3.1.5 3.1.4 に規定する輸送において、CPB の指示に従って行い、競技用品の積み下ろしその他輸送の過程において生じた破損、故障等については、浜松市に明らかな過失がある場合を除き、責任を負わない。

3.1.6 競技練習場、宿泊施設等で選手団の練習やコミュニケーションをサポートするスタッフを可能な限り手配する。

3.1.7 緊急時や、けがや病気になった場合に選手等を搬送できる病院を用意する。

3.1.8 治療費は、必要な保険に加入するなど、選手団の責任において対応する。

第4章 CPBの責任について

4.1 CPBの責任は、以下のとおりとする。

4.1.1 2.2 に定める競技について、東京 2020 パラリンピック競技大会への不参加を決定した場合、速やかに浜松市へ報告する。

4.1.2 本協定締結後速やかに、競技ごとの活動スケジュール、トレーニングスケジュール、事前合宿に必要な設備、機材、交通手



浜松市

respectivas modalidades, a especificação dos equipamentos, instalações, meios de transporte, refeição, data prevista para chegada dos equipamentos das modalidades, entre outros, conforme determinado em conjunto com a Prefeitura de Hamamatsu.

4.1.3 Na hipótese da Prefeitura de Hamamatsu sofrer prejuízo resultante da omissão de informações descritas no parágrafo 4.1.1 e 4.1.2, a responsabilidade será atribuída ao CPB.

4.1.4 Durante a vigência do presente Acordo, fazer referência à parceria com a cidade de Hamamatsu e a sua condição de Apoiador Oficial da Delegação Paralímpica Brasileira em entrevistas, e outros, na medida do possível.

4.1.5 Realizar treinamentos das diversas modalidades aberto ao público e à imprensa local, disponibilizar os atletas, entre outros para atendimento ao público e imprensa ao final dos treinamentos, desde que as ações não interfiram na programação de treinamento e descanso dos atletas.

4.1.6 Realizar sessão de fotos com os atletas e autorizar, de acordo com a determinação entre as Partes, a utilização das mesmas em quaisquer tipos de mídias e materiais, incluindo televisão (aberta, por assinatura e/ou circuito fechado), rádio, cinema, internet, banner, painéis, telões em ambientes públicos ou privados, jornais, revistas, folders e outros impressos, entre outros, mesmo após a rescisão do presente Acordo.

4.1.7 Caso a Prefeitura de Hamamatsu queira utilizar fotografias de propriedade do CPB ou de terceiros, da assinatura deste Acordo até a

段、食事、事前合宿前に輸送する競技用品の到着予定日等を浜松市と協議の上決定し、浜松市へ報告する。

4.1.3 CPB が 4.1.1 及び 4.1.2 の報告を怠ったために、浜松市に損害が生じた場合には、CPB は、その損害を負担する。

4.1.4 本協定の期間中、浜松市との提携や、浜松市のブラジルパラリンピック委員会公式サポートとして、インタビュー等に、可能な限り応じる。

4.1.5 様々な競技を公開練習にし、選手等の休暇又は練習の妨害になる場合や、トレーニングスケジュールを大きく変えなければ対応できない場合を除き、練習の最後その他適宜の時間に、現地報道や市民との交流を可能にする。

4.1.6 選手は、写真撮影を行い、本協定の終了後もあらゆる機関や、有料テレビ、無料テレビ、ラジオ、映画、インターネット、バナー、パネル、屋外又は屋内の液晶テレビ、新聞紙、雑誌、パンフレットや他の印刷されたものでの使用を両者協議の上許可する。

4.1.7 浜松市が、本協定の締結から写真撮影が行われるまでに CPB もしくは第三者の写真を使う場合においては、著作権法に基づく



浜松市

realização da sessão de fotos acima mencionada, deverá atender ao estabelecido na Lei dos Direitos Autorais, notadamente quanto aos direitos morais e patrimoniais dos autores das obras fotográficas, se responsabilizando pelos pagamentos e por eventuais questionamentos sobre o uso das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 São responsabilidades de ambas as Partes do presente Acordo.

5.1.2 Dar divulgação ao presente Acordo.

5.1.3 Disponibilizar as informações necessárias para a execução do presente Acordo.

5.1.4 Propor e executar os projetos para promoção da integração, deixando legado sólido na memória e coração dos municíipes de Hamamatsu.

5.1.5 Promover a troca de experiências exitosas entre os municípios de Hamamatsu e a Delegação.

5.1.6 Cada parte deverá responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos alocados na execução desse Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Não são prevista a transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Acordo, sendo cada uma delas integral e exclusivamente responsável pelas despesas

いて、特にカメラマンの道徳的及び財産的権利の考慮をするとともに、万が一写真を使用したことによる質問や支払いの請求があつたときは、自ら責任を負う。

第5章 両者の責任について

5.1 本協定の両者の責任は、以下のとおりとする。

5.1.2 本協定を公表する。

5.1.3 本協定の目的の達成に向けて必要な情報を共有する。

5.1.4 浜松市民の心と記憶にいつまでも残るような活動を目標に、その実現に向けて協力をする。

5.1.5 浜松市民と選手団の交流が良い体験になるよう促進する

5.1.6 本協定書に基づいて必要となる人材や財源については、それぞれの責任において完結する。

第6章 費用について

6.1 本協定において、当事者間で、相互に支出することを予定されていないため、事前合宿のためのそれぞれの活動に関する支出や、事前合宿に要する費用については 6.2 及



浜松市

relativas às suas atribuições, conforme び 6.3 に定めるところにより、完全に独立的にそれぞれ責任を負う。

6.2 São encargos da Prefeitura de Hamamatsu, relativos à aclimatação.

(1) Despesa referente ao parágrafo 3.1.1 (instalações para treinamento, entre outros).

(2) Despesa dos atletas e da equipe de apoio, como assistente, médico, etc., referente ao parágrafo 3.1.2 (hospedagem e refeição (café da manhã, almoço e jantar)).

(3) Despesa referente ao parágrafo 3.1.3 (bebida do tipo isotônico, água, etc.).

(4) Despesa dos atletas e da equipe de apoio, como assistente, médico, etc., referente ao parágrafo 3.1.4 (traslados dentro do Japão e no perímetro de Hamamatsu, dos atletas); porém a despesa para traslado de ônibus, etc. da Delegação, também incluirá os membros apoiadores dos atletas.

(5) Despesa referente ao parágrafo 3.1.4 (transporte dos materiais e equipamentos das modalidades, dentro do Japão e no perímetro de Hamamatsu)

(6) Despesa referente ao parágrafo 3.1.6 (disponibilizar equipe de apoio)

6.3 São encargos do CPB, relativos à aclimatação.

(1) As despesas especificadas no parágrafo 3.1.2, que não se enquadram no parágrafo 6.2(2) (hospedagem e refeição (café da

6.2 事前合宿に要する費用について、浜松市が負担する費用は、次のとおりとする。

(1) 3.1.1 (競技練習場等の提供) に要する費用

(2) 3.1.2 (宿泊及び食事 (朝食、昼食、夕食)) に要する費用のうち、選手及び選手をサポートする介助者・医師等に係るもの

(3) 3.1.3 (食料、水、スポーツドリンク等の提供) に要する費用

(4) 3.1.4 (日本国内、市内の選手等の移動) に要する費用のうち、選手及び選手をサポートする介助者・医師等に係るもの (ただし、バス等により選手団で移動する場合にあっては、選手等に係るもの)

(5) 3.1.4 (日本国内、市内の競技用品の輸送) に要する費用

(6) 3.1.6 (サポートスタッフの手配) に要する費用

6.3 事前合宿に要する費用について、CPB が負担する費用は、次のとおりとする。

(1) 3.1.2 (宿泊及び食事 (朝食、昼食、夕食)) に要する費用のうち、6.2 (2) に規定する者以外に係るもの



manhã, almoço e jantar)).

(2) As despesas especificadas no parágrafo 3.1.4 (traslados dentro do Japão e no perímetro de Hamamatsu), que não se enquadram no parágrafo 6.2(4); exceto a despesa para traslado de ônibus, etc. com a Delegação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

7.1 Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente Acordo, serão destacadas a participação das instituições envolvidas.

7.2 O CPB autoriza a Prefeitura de Hamamatsu, a utilizar a logomarca do CPB em todas as suas versões, em material de divulgação, institucional e de publicidade, sob as normas da Diretoria de Marketing e Comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro, após aprovação prévia.

7.3 A Prefeitura de Hamamatsu autoriza o CPB a utilizar a logomarca da Prefeitura de Hamamatsu em todas as suas versões, em material de divulgação, institucional e de publicidade, sob as normas do "Hamamatsu Visual Identity System Manual" entre outras, após aprovação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 Cada Parte notificará a outra, por escrito, sobre quaisquer alterações àqueles referidos neste Acordo, com antecedência de 30 (trinta) dias.

(2) 3.1.4 (日本国内、市内の選手等の移動。)に要する費用のうち、6.2 (4) に規定する者以外に係るもの（ただし、バス等により選手団で移動する場合を除く。）

第7章 宣伝活動について

7.1 本協定書に関わるような宣伝活動について、両者をアピールする。

7.2 CPB は、浜松市に対し、CPB の全バージョンのロゴマークについて、プロモーション及び広告等の資料として、後日に送られるブラジルパラリンピック委員会のマーケティング取締役会の規定を遵守し使用することを許可する。

7.3 浜松市は、CPB に対し、浜松市の全バージョンのロゴマークについて、プロモーション及び広告等の資料として、浜松ヴィジュアル・アイデンティティ・システム・マニュアルその他の浜松市の内規を守り使用することを許可する。

第8章 変更または終了の場合

8.1 本協定書を変更する事項がある場合は、30 日前までに各自書面にて報告する。



浜松市

8.2 As Partes terão o direito de rescindir este Acordo, ao se enquadrar em quaisquer requisitos abaixo.

- (1) Na hipótese de ser decretado estado de guerra, boicote, entre outros, no período da aclimatação.
- (2) Na hipótese da não realização dos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020.
- (3) Na hipótese de violar as obrigações estabelecidas neste Acordo.
- (4) Na hipótese das Partes ficarem impossibilitadas de executar o conteúdo deste Acordo, devido à ocorrência de desastre natural e outros.

8.3 As Partes são responsáveis por manter sigilo e não revelar a terceiros, toda e qualquer informação trocada c/ou gerada, durante a execução das atividades deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

9.1 Este Acordo será regido pelas Leis do Japão.

9.2 As Partes concordam em submeter-se à jurisdição exclusiva do Tribunal Regional de Shizuoka.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR

10.1 As Partes cumprirão as obrigações, respeitando as cláusulas e o período descrito neste Acordo, mas não limitado a ato governamental, desordem, guerra, atos de

8.2 両者は、以下のいずれかに該当する場合、本協定を破棄する権利を有する。

- (1) 事前合宿期間中であるかにかわらず、戦争状態・ボイコット等が公式に認められた状況にある場合
- (2) 東京 2020 パラリンピック競技大会が開催されない場合
- (3) 本協定書に定められた重大な義務に違反した場合
- (4) 両者が災害等のやむを得ない事情により協定書に記されている内容が実現できない場合

8.3 両者は、本協定書に基づき知り得たいとなる秘密も、第三者に漏らしてはならない。

第9章 司法について

9.1 本協定は、日本法に準拠し、日本法に従って解釈される。

9.2 本協定に関する紛争については、静岡地方裁判所をもって第一審の専属的合意管轄裁判所とすることに合意する。

第10章 権限について

10.1 テロリスト、国家のストライキ、火事、洪水、嵐等不可抗力でない限り、本協定で定める事項及びその期限を遵守し、互いの義務を果たす。



浜松市

terrorismo, greve nacional, incêndio, inundação, tempestade, etc.

10.2 O conteúdo deste Acordo está pautado pelo princípio de boa fé e na hipótese de objeção quanto à interpretação dos parágrafos e/ou cláusulas não estipuladas, as Partes se dispõe a solucionar amistosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUPERVISÃO

11.1 Respeitando as cláusulas deste Acordo, as Partes designam cada uma para coordenar e supervisionar a execução deste Acordo, conforme abaixo identificados; e por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Acordo.

I – Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro

Nome: WILSON

II – Testemunha

Nome:

E para certificar, as Partes firmam o presente Acordo em duas vias originais de igual teor e forma; no vigésimo quarto dia do mês de julho de 2019, concedendo uma via original para cada parte.

10.2 本協定書の内容について、相互に誠意を持って対応することとし、本協定書に定めのない事項及び本協定書の各条項の解釈について疑義が生じた場合は、問題解決のための協議を行う。

第 11 章 保管について

11.1 本協定に定める事項を遵守し、両者そぞれ互いに監督し、本協定を下記のとおり定める：両者が公正に合意した上で本協定を結ぶ。

I – 浜松市長

名前 : 鈴木 康友

II – 立会人

名前 :

本協定書を証するため、2通作成し、両者は 2019年7月24日に署名の上、いずれも正本とし、それぞれ各1通を保有する。